Ofício nº. 468/2023 Jequié – BA, 23 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 10/2023 – "INSTITUI O PROGRAMA PRÓ CULTURA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL AO SETOR CULTURAL.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.05.23 11:36:52 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Programa Pró-Cultura para concessão de benefício fiscal ao setor cultural através da redução na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Objetivando continuar a incentivar o Setor Cultural tanto foi afetado no período pandêmico, e visando manter a dinâmica da atividade econômica importante geradora de empregos e rendas, no Município, foi concebida o presente Projeto de Lei.

A minoração na Alíquota do ISS se traduz em atrativo para que o Município se torne cada palco de grandes eventos culturais que promoverão movimento na economia local.

Desta forma, Senhor Presidente, em face do alcance social e econômico da concessão realizada, solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 23 de Maio de 2023.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.05.23 11:37:12 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

"INSTITUI O PROGRAMA PRÓ-CULTURA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL AO SETOR CULTURAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o **"PROGRAMA PRÓ-CULTURA",** que visa estimular os eventos culturais no Município.

Art. 2°- São eventos culturais beneficiados por esta Lei os serviços de diversões, lazer e entretenimento descritos nos subitens 12.01, 12.07, 12.08, 12.12, 12.13 e 12.15 da Lista de Serviços anexa à Lei n° 2.168/2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Jequié.

Art. 3°- Ficam reduzidas, até 31 de dezembro de 2023, para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto Sobre Serviços – ISS incidentes sobre os serviços descritos no art. 16.

Art. 4°- Para ser beneficiado com a redução de alíquota prevista no art. 3°, o evento cultural deverá, obrigatoriamente:

I – ser previamente autorizado pela Administração Municipal;

II – ser realizado no Município de Jequié;

III – utilizar, preferencialmente, recursos humanos, técnicos e materiais disponíveis neste Município;

IV – acrescentar em suas propagandas, folhetos publicitários e nos locais de sua realização o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 23 de Maio de 2023.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.05.23 11:37:34 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=